



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.681/2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 822 PG: 3 e 2
Data 17/08/21 a 17/08/21

Marques

Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º, Incisos II e VI, da Lei Municipal n.º 1.581/2020 de 15 de dezembro de 2020, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 86.201,00** (oitenta e seis mil e duzentos e um reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.39.99.01	Outros Rec.Ord.	49	50.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.32.01.00	Outros Rec.Ord.	251	201,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.02.00	Royalties	366	5.000,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.02	Royalties	371	3.000,00
1055-20.606.5501.2.045	3.3.90.30.02.00	Royalties	543	20.000,00
1055-20.606.5501.2.045	3.3.90.39.99.02	Royalties	546	8.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				86.201,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALORP
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.30.08.00	SAE	175	6.201,00
1030-12.362.3002.2.015	3.3.90.38.99.02	Royalties	184	36.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.3.90.39.99.39	CIDE	354	8.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.02.00	Royalties	360	20.000,00
1051-23.695.5104.2.105	3.3.90.39.99.02	Ordinário	465	16.000,00
TOTAL ANULADO				86.201,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2021.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito